



RIO DE JANEIRO

Avenida Churchill, 129 - Gr 1003 - Centro
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20020-050
Tel: (55 21) 2533-2613
Fax: (55 21) 2524-7957
E-mail: office@micheloni.com.br

ESPÍRITO SANTO

Rua José Alexandre Buaiz, 190 – Gr 1218
Vitória - ES - CEP: 29055-22
Tel: (55 27) 3200-3200
Fax: (55 27) 3200-3200
e-mail: office.es@micheloni.com.br

Informativo Extraordinário de 31.01.2012

NOVO REFIS ESTADUAL 2012 - ANISTIA DE MULTA/JUROS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro aprovou, no dia 15.12.2011, mais um programa especial de pagamento de débitos estaduais. Desta vez, os benefícios estão limitados aos débitos inscritos em dívida ativa e cujo vencimento tenha se dado até 30 de novembro de 2011.

Em linhas gerais, as dívidas poderão ser quitadas das seguintes maneiras:

- i) Pagamento à vista;
- ii) Através de parcelamento em até 18 prestações;
- iii) Por meio de compensação com precatório.

Independentemente da modalidade de extinção escolhida pelo contribuinte, **haverá remissão integral das multas e de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora**. No caso de dívidas oriundas apenas da aplicação de multa, a **redução será de 70% (setenta por cento)**.

Por se tratar de uma redução considerável, aconselhamos que V.Sas. consultem nossos advogados para que seja possível a análise pontual das vantagens da manutenção das discussões judiciais ou administrativas, ponderando-se acerca das chances de êxito, já que, ao menor sinal de dúvida, se torna benéfico incluir as quantias no REFIS Estadual.

Para tanto, colocamo-nos à disposição para auxiliá-los no que couber, com a assessoria desde a elaboração dos cálculos para apontar os valores com os redutores até a verificação das chances de êxito nas demandas que envolvam débitos passíveis de inclusão, alertando que assim deverão fazê-lo o quanto antes, em razão dos inúmeros procedimentos previstos em lei.



* * *

Este trabalho é meramente informativo e não deve ser considerado como opinião legal.

Advogados responsáveis pela redação e revisão:

Ricardo Micheloni

Luiz Vieira da Silva

Eduardo Landi De Vitto

Luiz Octavio P. Carvalho Silva

Rafael Ribeiro Campos

Paulo Roberto Andrade Santos